

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LIDO
Em 19/06/2018
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO Nº 2197/18
19 MÊS 06 ANO 18
Zelmo
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SILVIO CAMELO



PROJETO DE LEI nº 83 /18.

Dá denominação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comerciante **Francisco Soares Camelo**, a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP nº 57042.770, do Loteamento Bariloche, no Bairro do Feitosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de junho de 2018.


SÍLVIO CAMELO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O homenageado, nascido em Pilar, foi durante sua existência um próspero comerciante, conhecido e respeitado por toda comunidade de onde viveu. Tornou-se, pela sua conduta de honradez, respeitado e tratado com um verdadeiro líder, onde as pessoas sempre o procurava, a fim de se aconselhar, nos seus momentos mais difíceis. Sempre que alguém batia à sua porta, era acatado, orientado e tratado com todo respeito. Por conta de sua conduta de líder nato, alguns de seus familiares, mais próximos, chegaram a exercer mandato de prefeito do Pilar e seus sobrinhos, conquistaram vários mandatos de vereador, e ainda detem grande influência política no município. Pai de uma prole de sete filhos, entre eles, cinco, são prósperos comerciantes em Maceió, proprietários da CENTROCON e da PACON, empresas do ramo de material de construção e um dos seus sobrinhos, proprietário da conceituada Construtora Camelo. Nossa indicação é por mais do que justa, merecida e de reconhecimento, a um pai, esposo, referência familiar, competente, e que deixou um legado para várias geração com seu exemplo de vida.



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



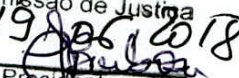
CÂMARA
Municipal de Maceió



Processo nº 297/2018

Interessado – Jeruadon Silvio Corneio

Assunto – Projeto de Lei n.º 83/2018

A Comissão de Justiça
Em: 19/06/2018

Presidente

[A large, curved handwritten line or signature mark.]



CÂMARA
Municipal de Maceió



À Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público

*Para informar se existe duplicidade de nomes.
Caso positivo, anexar copia da Lei.*

Em, 21 de junho de 2018.


M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO, BUSCA E LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROCESSO Nº 2197/18
PROJETO DE LEI Nº 83/18

INFORMAMOS QUE ESTE PROJETO NÃO DEIXA CLARO A FACE DA QUADRA QUE DESEJA DENOMINAR, SE ASSIM FOR DENOMINADA, VAI INCORRER EM DUPLICIDADE DE NOME, CÓPIA EM ANEXO.
MACEIÓ, 26 DE JUNHO DE 2018.

Suety Vasconcelos de Barros
Divisão de Cadastro, Busca e
Localização de Logradouros Públicos



3.100, de 05 de outubro de 1983.

DISPÕE SOBRE DUPLICIDADE DE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS, OBRAS SERVIÇOS E MONUMENTOS PÚ
BLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de
Maceió, atribuir duplicidade de denominação a bem público, pertencente ao Muni
cípio de Maceió ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta.

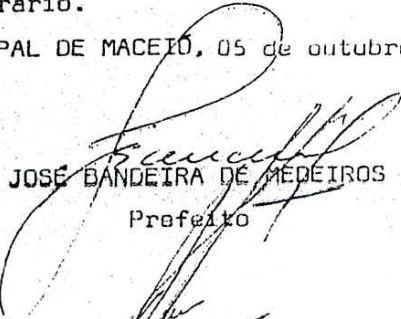
Parágrafo Único - É permitida a mesma denominação apenas a lo
gradouros de espécies diversas, a saber: Avenida, Rua e Praça.

Art. 2º - As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às
entidades que, a qualquer título, recebem subvenções ou auxílios dos cofres
públicos municipais.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos res
ponsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do art.
2º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de outubro de 1983.


JOSE BANDEIRA DE MEDEIROS
Prefeito

EDIVALDO NEIVA PIRES
P/Sec. Administração



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Ao Autor

Vereador Silvio Camelo

Para conhecimento. Voltando

Em 21/08/18


Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SILVIO CAMELO

PROJETO DE LEI n° 83 /18.

Dá denominação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Comerciante **Francisco Soares Camelo**, a Rua em Projeto, que fica localizada entre as Quadras “J” e “K”, CEP n° 57042 770, do Loteamento Bariloche, no Bairro do Feitosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de junho de 2018.


SÍLVIO CAMELO
Vereador

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



PROCESSO Nº 2197/18
PROJETO DE LEI Nº 83/18

INFORMAMOS QUE, EM CONSULTA FEITA AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE MACEIÓ, É NECESSÁRIO FAZER CORREÇÃO NA LOCALIZAÇÃO DO LOGRADOURO CITADO POR ESTE PROJETO, DE ACORDO COM CÓPIA EM ANEXO.

MACEIÓ, 25 DE JANEIRO DE 2019


Suely Vasconcelos de Barros
Divisão de Cadastramento, Busca e
Localização de Logradouros Públicos



Processo nº. 2700/123756/2018
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Assunto: ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DESPACHO

Srº. Presidente.

Informamos para os devidos fins, que a:

1. Rua Comerciante Francisco Soares Camelo;
2. Rua Carmém Lúcia Barbosa de Omena;
3. Rua Mestra de Reisado Virgínia de Moraes;
4. Rua Lêdo Ivo;
5. Rua Ganga Zumba;
6. Rua Dandara;
7. Rua Elza Cansação Medeiros;
8. Rua José Luis Rodrigues Calazans - Jararaca;
9. Rua Linda Mascarenhas;
10. Rua Gregório de Matos;
11. Rua Clarisse Lispector;
12. Rua Aloísio Lopes de Souza;
13. Rua do Carmelo.

As informações estão contidas no processo, fls. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12 e 13.

OBS. Corrigir o enunciado do PL nº 82/2018, fl. 03

- Fica denominado de Rua Comerciante Francisco Soares Camelo, a Rua Projetada 362, que fica localizada entre as quadras J e K, CEP - 57042-770 do Loteamento Bariloche, código de logradouro 15791. Inicia nas coordenadas X- 201495.6594, Y-8934573.2346 e finda nas coordenadas X-201468.7100, Y-8934414.3750, no bairro de Feitosa.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

Corrigir o enunciado do PL nº 187/2018, fl. 14

- Fica denominada de Rua Aloísio Lopes de Souza, a Rua Projetada 0060, que fica entre as Ruas Dona Antônia e a Rua Parque Nossa Senhora de Lourdes, Código de Logradouro 8841, Inicia nas coordenadas X-200014.380, Y-8936316.290 e finda nas coordenadas X-200023.467, Y-8936250.186, no bairro de Gruta de Lourdes.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

Corrigir o enunciado do PL nº 188/2018, fl. 15

- Fica denominada de Rua do Carmelo, a Rua projetada do Parcelamento da Marinha, Rua que dá acesso ao Carmelo de Santa Terezinha, bairro Riacho Doce.

Cópias Base Cartográfica em anexo.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 11 / 03 / 19

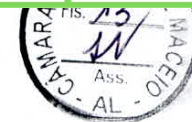
Monique
M^{te} do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

A' Ver. Fatima Santiago
Para emitir parecer
Em 27/04/19

S. J. P.
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

**PROCESSO Nº 2197/2018
PROJETO DE LEI Nº 83/2018
INTERESSADO: VEREADOR SILVIO CAMELO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 83/2018 que “Denomina de: Francisco Soares Camelo, a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP 57042 – 770, do loteamento Bariloche, no bairro do Feitosa”.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 83/2018, de autoria do ilustre parlamentar Silvio Camelo, que tem como objetivo denominar de “Francisco Soares Camelo”, a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP 57042-770, Loteamento Bariloche, Feitosa, Maceió – AL.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia um líder da comunidade.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **83/2018**.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



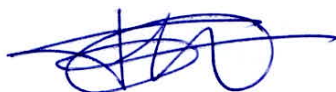
**PREFEITURA DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**



Sala das Comissões, 29 de março de 2019.



VOTOS FAVORÁVEIS



**Fátima Santiago
Relatora**

VOTOS CONTRÁRIOS





AUTOR: Vereador Antônio Holanda
RELATOR: Vereador Luciano Marinho
ASSUNTO: Utilidade Pública o Instituto Flávia Cavalcante - IFC.

Cumpra registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam a matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa.

Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2019

LUCIANO MARINHO

Relator

Votos favoráveis
VER. SIMONE ANDRADE
Votos Contrários

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:510BCE35

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 83/2018**

PARECER

**PROCESSO Nº 2197/2018
PROJETO DE LEI Nº 83/2018
INTERESSADO: VEREADOR SILVIO CAMELO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 83/2018 que "Denomina de: Francisco Soares Camelo, a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP 57042 – 770, do loteamento Bariloche, no bairro do Feitosa".

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 83/2018, de autoria do ilustre parlamentar Silvio Camelo, que tem como objetivo denominar de "Francisco Soares Camelo", a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP 57042-770, Loteamento Bariloche, Feitosa, Maceió – AL.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura, torna-se perceptível que a intencionalidade da proposta é interessante, uma vez que homenagearia um líder da comunidade.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 83/2018.

Sala das Comissões, 29 de março de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SAMYR
VER. FRANCISCO FILHO
VOTOS CONTRÁRIOS**

* REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD088061

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: V2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.445.132/0001-39**, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 355 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET - Maceió-AL**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado **"EDIFÍCIO HYPE RESIDENCE"**, situado na Rua Senador Rui Palmeira, s/nº. - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental. (PGRCC)**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52C7199B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: VERÍSSIMO E HOLANDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.414.691/0001-81**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 14 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL, com Atividades de: **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"VERTICAL COMÉRCIO E LOCAÇÕES"**, situada na Avenida Juca Sampaio, nº. 14 - Bairro: Barro Duro – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93FA4781

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: VIP'S EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE ALAGOAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.519.708/0001-32**, situada na Rua Água Branca, nº. 195 – Loteamento Canaã - Bairro: Farol – Maceió/AL, com Atividades de: **HOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"VIP'S MOTEL"**, situado na Rua Água Branca, nº. 195 – Loteamento Canaã - Bairro: Farol – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BBB65241

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: AMANDA OLEGÁRIO DE SOUZA - CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **27.291.995/0001-43**, situada na Rua Buarque de Macedo, nº. 688 - Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividades **ODONTOLÓGICA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **"ORAL LIFE"**, situada na Rua Buarque de Macedo, nº. 688 - Bairro: Centro – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E11E07C4

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



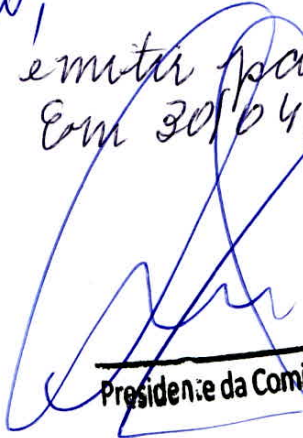
CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Educação
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 29, 04, 19

Marcelo
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Arroco,
Para emitir parecer
Em 30/04/19



Presidente da Comissão



CÂMARA
Municipal de Maceió



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 2197/2018

PROJETO DE LEI Nº83/2018

INTERESSADO: Vereador Silvio Camelo

RELATOR: Vereador Francisco Sales

Chega a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do eminente Vereador Silvio Camelo, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em denominar de **FRANCISCO SOARES CAMELO** a Rua em Projeto, da Quadra "J", CEP nº 57.042-770, do Loteamento Bariloche no Bairro do Feitosa, desta cidade.

Na justificativa da proposta, o parlamentar apresenta argumentos discorrendo sobre os muitos méritos e serviços prestados pelo **Sr. Francisco Soares Camelo**, Comerciante de renome, nascido em Pilar foi um próspero Comerciante deixando o nome Camelo ligado ao comércio de nossa capital, sua pessoa e seus feitos o tornam merecedor da homenagem proposta.

Com o ingresso do referido Projeto, fora o mesmo Protocolizado nesta Casa Legislativa sob o nº 83/2018, e cumprindo a formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte para análise e competente parecer concernente a sua admissibilidade.

É o relatório

Dispõe o Art.61, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, opinar sobre a admissibilidade das atribuições e alterações de denominação de vias e logradouros públicos.

No que concerne a iniciativa da matéria, não há o que se discutir, eis que a mesma se acha inserida no Art.190, inciso II, alínea b, do referido diploma legal.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, concluí-se pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se prosseguimento normal nos moldes como se apresenta.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió


FRANCISCO SALES
VEREADOR



VOTOS FAVORÁVEIS:



VOTOS CONTRÁRIOS:



ANO XXII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 16 de Maio de 2019 - Nº 5716

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias
16/05/2019 18/05/2019	Aracaju/SE	Apresentação da operação faixa azul em reuniões com a FETRALSE e com a Superintendência do Município	04
TOTAL DE DIÁRIAS			04
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$ 1.880,00

As despesas correrão através da Unidade Gestora – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió. Dotação Orçamentária 24.001.04.122.0009.2362.0009 Elemento de Despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 e Fonte de Recurso 0500-01-001.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

Superintendente/SMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3F6C9DDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 683 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/2018
AUTOR: VER. RONALDO LUZ

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido a médica **JULIANA ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, o título de Cidadã Honorária do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E6F55134

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 684 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019
AUTOR: VER. JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido ao senhor **SEVERINO MACIEL DA SILVA**, o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art. 2º – O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2098DAEA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 685 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO
DE 2019.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2019 Fls. 19
AUTOR: VER. CLEBER COSTA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido ao senhor **MÁRCIO AUGUSTO GOMES COELHO**, renomado empresário e hotelheiro, o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de Maio de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:28CF6D20

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE. PARECER PL 83/2018**

PARECER

**PROCESSO Nº 2197/2018
PROJETO DE LEI Nº83/2018
INTERESSADO: Vereador Silvio Camelo
RELATOR: Vereador Francisco Sales**

Chega a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do eminente Vereador Silvio Camelo, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em denominar de **FRANCISCO SOARES CAMELO** a Rua em Projeto, da Quadra “J”, CEP nº 57.042-770, do Loteamento Bariloche no Bairro do Feitosa, desta cidade.

Na justificativa da proposta, o parlamentar apresenta argumentos discorrendo sobre os muitos méritos e serviços prestados pelo **Sr. Francisco Soares Camelo**, Comerciante de renome, nascido em Pilar foi um próspero Comerciante deixando o nome Camelo ligado ao comércio de nossa capital, sua pessoa e seus feitos o tornam merecedor da homenagem proposta.

Com o ingresso do referido Projeto, fora o mesmo Protocolizado nesta Casa Legislativa sob o nº 83/2018, e cumprindo a formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte para análise e competente parecer concernente a sua admissibilidade.

É o relatório

Dispõe o Art.61, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete a Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, opinar sobre a admissibilidade das atribuições e alterações de denominação de vias e logradouros públicos.

No que concerne a iniciativa da matéria, não há o que se discutir, eis que a mesma se acha inserida no Art.190, inciso II, alínea b, do referido diploma legal.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Educação, Cultura, Justiça e Esporte, conclui-se pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se prosseguimento normal nos moldes como se apresenta.

É o parecer



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO SALES

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

VER. CLEBER

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:35F8A734

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PDL 06/2019**

PARECER

PROCESSO Nº 148 / 2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 06 / 2019

INTERESSADO: VEREADOR DUDU RONALSA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 06/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.

Introdução:

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador DUDU RONALSA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Frei Sebastião Benito Quaglio.

Discussão:

Frei Sebastião Benito Quaglio, nasceu em 20 de julho de 1938, em Lendinara, no norte da Itália. Recebeu o nome de batismo Benito Quaglio, e quando emitiu os votos religiosos na Basílica de Santo Antônio (Padova), em 1958, recebeu o nome do mártir São Sebastião. Em 1966, foi ordenado sacerdote e logo destinado como missionário para a América Latina, já formado em teologia e filosofia, chega ao Brasil neste mesmo ano e aqui se graduou em Sociologia, além de fazer especialização em orientação vocacional.

O desejo de evangelizar com Nossa Senhora sempre permeou a vida deste franciscano menor conventual. Foi então que o Frei encontrou na obra de São Maximiliano Kolbe, um ideal a ser seguido: conquistar o mundo inteiro a Cristo pela Imaculada! Motivado pelo amor a Nossa Senhora, a milícia da imaculada começou no Brasil em 1987, sendo reconhecida pela Igreja Católica Apostólica Romana como uma Associação Pública de Fieis, Universal e Internacional, de Direito Pontifício, em 16 de outubro de 1997.

Frei Sebastião pertence a Província de São Francisco de Assis da ordem dos Frades Menores Conventuais e atualmente é diretor da Associação Milícia da Imaculada e reitor do Santuário da Imaculada Conceição e São Maximiliano Kolbe.

Sendo assim, merecedor desta homenagem, fruto do seu trabalho e dedicação.

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apressado da sociedade maceioense.

Voto:

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **148/2019**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.

VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. SILVANIA

VER. CHICO FILHO
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: A3482B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PDL 08/2019**

PARECER

PROCESSO Nº 1449/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 08/2019

INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 08/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.

Introdução:

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Professor, Doutor e Cardiologista Josep Brugada Terradellas.

Discussão:

O Doutor Josep Brugada é Cardiologista e pesquisador espanhol, sendo hoje cidadão do mundo e uma das maiores autoridades em Arritmia Cardíaca, sendo referência internacional no campo de estudo. Ele instruiu centenas de especialistas em seu centro de formação e descreveu, junto a seus irmãos, já há 26 anos, a doença que leva seu nome, a síndrome de Brugada. Trata-se de uma arritmia hereditária, caracterizada pela presença de um determinado padrão eletrocardiográfico, que tem maior prevalência em homens jovens e pode causar morte súbita, sendo apontada como provável causa de óbito de muitos jovens atletas.

Como justa homenagem pelas suas atividades e estudos mundialmente reconhecidos em prol da saúde e todas as pessoas, o Dr. Josep Brugada Terradellas é merecedor do Título de Cidadão Honorário de Maceió

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apressado da sociedade maceioense.

Voto:

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **1449/2019**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de maio de 2019.

VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. GALBA

VER. VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:619D9B88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 11/2019**

PARECER

PROCESSO nº 373/2019

PL nº: 11/2019

AUTOR: Vereador Siderlane Mendonça

RELATOR: Vereador Samyr Malta



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE LEI Nº 83/18

Autor (a): Vereador Sibrão Camelo

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Educação tendo chegado a seu término, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 16/05/19.

Marano
M^o do P. Sécuro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CÂMARA
Municipal de Maceió



PROCESSO Nº: 2197/2018
INTERESSADO: Ver. Sibeus Carneiro
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº. 83/2018

Aprovado em 1ª Discussão

Em 16/05/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 21/05/2019

Presidente



CÓPIA



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 488/2019

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio:
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.055058 / 2019 Tipo: Físico
Local origem: 0100 - GP
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
Data: 31/05/2019 10:54:07
Natureza: 4595 - OFICIO
Assunto: OF Nº 488/2019 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 7.289.

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.289**, aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 28 de maio de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.289
PROJETO DE LEI Nº 83-2018
Autor: VER. SILVIO CAMELO

Maceió, 23 de maio de 2019.


DÁ DENOMINAÇÃO

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art.1º Fica denominada de Rua Comerciante **FRANCISCO SOARES CAMELO**, a rua projetada 362, que fica localizada entre as quadras J e K, CEP 57042-770 do loteamento Bariloche, código de logradouro 15791, coordenadas X-201495.6594, Y-8934573.2346 e finda nas coordenadas X-201468.7100, Y-8934414.3750, no bairro de Feitosa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2019.



**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente



ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F.
F. SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente



CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário



**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário